

**Evento:** Seleção para composição de Banco de Recursos Humanos de Diretores para as Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP da Rede Pública Estadual de Ensino.

**EDITAL Nº 015/2014 – GAB/SEDUC**

A Comissão Examinadora da Prova Objetiva, após análise dos recursos, emitiu o seguinte parecer.

## PARECER

**Modelo do Caderno: 1 (C0101)**

**Número da questão: 08**

O Gabarito dessa questão é a letra B, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA
I. Correta. A pesquisa foi realizada na França na década de 1970.
II. Correta. Conforme ideias apresentadas no último parágrafo.
III. Incorreta. Leitura equivocada do texto, pois a questão econômica pode limitar esse acesso.
IV. Correta. Conforme pode ser verificado no primeiro parágrafo, o uso do artigo definido na afirmativa feita “Na pesquisa desenvolvida pelo sociólogo francês, a escola seria <u>o</u> espaço de reprodução das desigualdades sociais.” é um determinante para dar uma característica à escola. Não há como afirmar, considerando-se o contexto, que tem sentido de “único”.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 1 (C0101)**

**Número da questão: 10**

O Gabarito dessa questão é a letra E, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA
Na reescrita do fragmento, apesar de haver a conjunção “embora”, a forma como a primeira parte da afirmativa está escrita “De acordo com Bourdieu”, muda o sentido do período original. Além disso, a expressão <b>foi condutor único</b> é mantida nas opções em questionamento. Nesse contexto, a palavra “único” anteposta ou posposta apresenta o mesmo sentido (“um só”).
O trecho original expressa uma circunstância de concessão, o que se mantém nas alterações apresentadas na alternativa E.

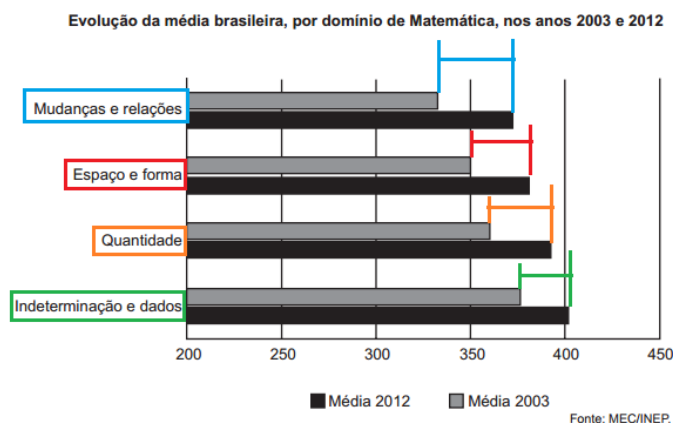
Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 1 (C0101)****Número da questão: 14**

O Gabarito dessa questão é a letra A, conforme divulgado no gabarito oficial.

**RESOLUÇÃO JUSTIFICADA**

Inicialmente, o crescimento absoluto da média brasileira em cada um dos quatro domínios de Matemática é indicado no gráfico abaixo. Os crescimentos correspondem às diferenças de comprimentos entre as barras de cor cinza e de cor preta.



É possível observar que o crescimento absoluto da média no domínio “Mudanças e relações” apresenta-se seguramente maior que os crescimentos absolutos das médias nos domínios “Espaço e forma” e “Indeterminação e dados” e, aparentemente, um pouco maior do que o crescimento absoluto da média registrada no domínio “Quantidade”. Como a média no domínio “Mudanças e relações” em 2003 é a menor dentre as médias de todos os quatro domínios, é possível concluir que, em termos percentuais, o domínio que apresentou o maior crescimento da média brasileira, da edição de 2003 para a edição de 2012, foi “Mudanças e relações”, já que partiu de uma base menor e apresentou um crescimento absoluto maior ou igual aos demais.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 1 (C0101)****Número da questão: 23**

O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

**RESOLUÇÃO JUSTIFICADA****Objetivos**

- Oferecer uma formação de característica tecnológica e profissional que possibilite inserir o jovem no mercado de trabalho em áreas da informática como Web design, redes, *hardware* e programação, observando as políticas de *softwares* livres, através da universalização da "cultura digital";
- Desenvolver projetos de empreendedorismo social nas comunidades e nas escolas inseridas no projeto, criando uma cultura de responsabilidade social;
- Qualificar mão de obra para atender a demanda de uma futura indústria de *software* no Ceará, podendo estar distribuída nos municípios, em articulação com empresas cearenses de TIC;
- Colaborar com o desenvolvimento sustentável dos municípios e/ou dos bairros.

Disponível em: <<http://www.seduc.ce.gov.br/index.php/educacao-profissional/106-educacao-profissional/educacao-profissional3/4880-e-jovem>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

O Gabarito dessa questão é a letra E, conforme divulgado no gabarito oficial.

## RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

I – Incorreta. A regra da preferência aparece em algumas previsões da LDB. Entretanto, ela não cabe à questão da educação profissional, pois os art. 36-A é explícito em prever igualdade entre as escolas de ensino médio e as instituições especializadas.

**LDB, 36-A, parágrafo único** - A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

II – Correta. A veracidade dessa afirmativa é dada pelo art. 36-A da LDB: *Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.*

Não se trata de interpretação subjetiva: quando a norma legal disposta no art. 36-A afirma abertamente é que não se deve priorizar o ensino de profissões técnicas à despeito da Educação Básica (que, no caso, se configura no Ensino Médio). Em outras palavras, o ensino das profissões técnicas no ensino médio não pode se dar sem o devido respeito às regras educacionais que estabelecem a sua própria finalidade.

III – Correta. O Governo Federal normatizou o texto, regulamentando através do Dec. 5.154/2004, que em seu art. 6º afirma:

*Os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento.*

Toda vez que uma lei é regulamentada por decreto, é essa regulamentação que vale – e não as interpretações da lei. Em Direito, aliás, essa é a razão da existência do instituto jurídico do decreto.

Como fica claro, o decreto vem regulamentar o texto da LDB para dirimir quaisquer interpretações destoantes sobre a norma. Em suma, não há exceção para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada: sempre que ela for estruturada e organizada em etapas com terminalidade, a regra se aplica.

IV – Correta. **LDB, Art. 36-D.** Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

Modelo do Caderno: 1 (C0101)

Número da questão: 28

O Gabarito dessa questão é a letra E, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

**O Pronatec envolve um conjunto de iniciativas:**

Programa Brasil Profissionalizado

O Programa Brasil Profissionalizado destina-se à ampliação da oferta e ao fortalecimento da educação profissional e tecnológica integrada ao ensino médio nas redes estaduais, em parceria com o Governo Federal.

Disponível em: <<http://pronatec.mec.gov.br/institucional-90037/objetivos-e-iniciativas>>. Acesso em: 31 jul. 2014.

Em relação ao termo tecnológico associado com o ensino médio, vide artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

Modelo do Caderno: 1 (C0101)

Número da questão: 37

O Gabarito dessa questão é a letra B, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

**Afirmativa II - VERDADEIRA**

**CF/88, art. 211, § 2º** - Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

**LDB, art. 11.** Os municípios incumbir-se-ão de:

**V** – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Afirmativa IV – VERDADEIRA**

**LDB, art. 11, parágrafo único** - Os municípios poderão optar, ainda, por integrar-se ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O enunciado da questão não pede ao candidato que identifique a redação correta do texto legal; demanda, outrossim, capacidade de entendimento do escopo das regras legais. Não há a menor possibilidade de sustentar a alegação que de acordo com a LDB “os municípios não têm responsabilidade de construir” um sistema de ensino, e muito menos de usar o art. 11 da LDB para fazer isso, já que ele afirma justamente o contrário (“organizar” é um termo suficientemente abrangente para englobar outros verbos como construir, sustentar, normatizar, financiar, gerir, administrar etc).

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

O Gabarito dessa questão é a letra A, conforme divulgado no gabarito oficial.

## RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

**Afirmativa I – VERDADEIRA**

O PDDE é um programa de assistência financeira auxiliar, não participando da estrutura de financiamento da educação no Brasil.

**Resolução FNDE 10/2013, art. 2º** - O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de recursos financeiros, **em caráter suplementar**, a escolas públicas, e privadas de educação especial, que possuam alunos matriculados na educação básica, e a polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Afirmar que o conceito de eficácia traz a ideia de solução definitiva é só mais uma interpretação possível, e varia conforme o contexto. Aliás, é uma interpretação que não cabe para a gestão escolar, uma vez que se trata de uma atividade permanente, e não uma prestação de serviço terminativa que demandaria algum tipo de solução definitiva.

O item I da questão 42 não afirma que problemas que comprometem o funcionamento do cotidiano da escola sejam definitivamente solucionados através da assistência financeira prestada pelo PDDE, mas sim que “ainda que” eles sejam eficazes para isso.

**Afirmativa IV – VERDADEIRA**

A resolução 10/2013 do FNDE, em seu art. 3º, I, afirma: *Os recursos financeiros do PDDE destinam-se a beneficiar: I - escolas públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), no ano anterior ao do repasse;*

E em seu art. 11: *O montante devido, anualmente, às escolas públicas com UEx, aos polos da UAB e às escolas privadas de educação especial será calculado pela soma do valor fixo, definido por estabelecimento de ensino, com o valor variável, de acordo com o número de alunos matriculados no estabelecimento, tendo como parâmetros os "Valores Referenciais de Cálculo para Repasses do PDDE" que compõem o anexo desta resolução.*

O anexo a que se refere o art. 11 traz as seguintes informações:

VALORES REFERENCIAIS DE CÁLCULO PARA REPASSES DO PDDE
1. Valor Fixo/ano (VF/a) = R\$ 1.000,00
a. Escola pública urbana com UEx: 1 x VF/a
b. Escola pública rural com UEx: 2 x VF/a
c. Escola privada de educação especial: 1 x VF/a

d. Polo presencial da UAB: 3 x VF/a	
2. Valor <i>Per Capita</i> /ano (VPC/a) = R\$ 20,00	
a. Alunos de escolas urbanas ou rurais com UEx: 1 x VPC/a	
b. Alunos de escolas urbanas sem UEx: 2 x VPC/a	
c. Alunos de escolas rurais sem UEx: 3 x VPC/a	
d. Alunos público-alvo da educação especial em escola pública: 4 x VPC/a	
e. Alunos de escola privada de educação especial: 3 x VPC/a	
f. Alunos de polos presenciais da UAB: 1 x VPC/a	

Portanto, de acordo com o que está disposto na resolução que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), existe uma evidente proporcionalidade entre o valor repassado e o número matrículas apuradas no censo escolar. Essa, aliás, é a finalidade de se utilizar os dados do censo escolar: apurar a proporção do repasse.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 1 (C0101)**

**Número da questão: 44**

O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA
<p><b>Afirmativa II – VERDADEIRA</b></p> <p><b>Eca, Art. 56</b> - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:</p> <p>I - maus-tratos envolvendo seus alunos;</p> <p><b>ECA, Art. 245</b> - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:</p> <p>Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.</p> <p>Primeiramente, dirigentes não é um termo definido legalmente em nenhum documento jurídico. Em segundo lugar, a escola é representada legalmente pelos seus diretores.</p> <p>Por fim, não consta nessa afirmativa que a obrigação da escola de informar sobre confirmação ou suspeita de maus tratos se resume ao ensino fundamental.</p> <p><b>Afirmativa IV – VERDADEIRA</b></p>

No comando da questão, está claro que as afirmativas referem-se ao ECA.

**ECA, Art. 60.** É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 1 (C0101)**

**Número da questão: 48**

O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

**Afirmativa III - CORRETA**

Essa relação é bastante clara, podendo ainda ser analisada em dois níveis: primeiramente, no nível do sistema educacional, é necessário que exista uma certa autonomia dos entes que o compõem para que possa haver gestão democrática (se não há órgãos autônomos, não há sistema, mas extensões periféricas de um órgão central único). Em outro nível, uma gestão democratizada no âmbito das escolas é uma pré-condição necessária para que a autonomia dessa entidade educacional possa começar a ser construída (pois a autonomia formal não corresponde necessariamente à autonomia de fato).

**LDB, Art. 15.** Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 2 (C0102)**

**Número da questão: 04**

O Gabarito dessa questão é a letra E, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

I – Incorreta. A regra da preferência aparece em algumas previsões da LDB. Entretanto, ela não cabe à questão da educação profissional, pois os art. 36-A é explícito em prever igualdade entre as escolas de ensino médio e as instituições especializadas.

**LDB, 36-A, parágrafo único** - A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

II – Correta. A veracidade dessa afirmativa é dada pelo art. 36-A da LDB: *Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.*

Não se trata de interpretação subjetiva: quando a norma legal disposta no art. 36-A afirma abertamente é que não se deve priorizar o ensino de profissões técnicas à despeito da Educação Básica (que, no caso, se configura no Ensino Médio). Em outras palavras, o ensino das profissões técnicas no ensino médio não pode se dar sem o devido respeito às regras educacionais que estabelecem a sua própria finalidade.

III – Correta. O Governo Federal normatizou o texto, regulamentando através do Dec. 5.154/2004, que em seu art. 6º afirma:

*Os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento.*

Toda vez que uma lei é regulamentada por decreto, é essa regulamentação que vale – e não as interpretações da lei. Em Direito, aliás, essa é a razão da existência do instituto jurídico do decreto.

Como fica claro, o decreto vem regulamentar o texto da LDB para dirimir quaisquer interpretações destoantes sobre a norma. Em suma, não há exceção para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada: sempre que ela for estruturada e organizada em etapas com terminalidade, a regra se aplica.

IV – Correta. **LDB, Art. 36-D.** Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 2 (C0102)**

**Número da questão: 27**

O Gabarito dessa questão é a letra B, conforme divulgado no gabarito oficial.

**RESOLUÇÃO JUSTIFICADA**

**Afirmativa II - VERDADEIRA**

**CF/88, art. 211, § 2º** - Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

**LDB, art. 11.** Os municípios incumbir-se-ão de:

**V** – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Afirmativa IV – VERDADEIRA**

**LDB, art. 11, parágrafo único** - Os municípios poderão optar, ainda, por integrar-se ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O enunciado da questão não pede ao candidato que identifique a redação correta do texto legal; demanda, outrossim, capacidade de entendimento do escopo das regras legais. Não há a menor possibilidade de sustentar a alegação que de acordo com a LDB “os municípios não têm responsabilidade de construir” um sistema de ensino, e muito menos de usar o art. 11 da LDB para fazer isso, já que ele afirma justamente o contrário (“organizar” é um termo suficientemente abrangente para englobar outros verbos como construir, sustentar, normatizar, financiar, gerir, administrar etc).

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.



O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

**Afirmativa II – VERDADEIRA**

**Eca, Art. 56** - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

**ECA, Art. 245** - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Primeiramente, dirigentes não é um termo definido legalmente em nenhum documento jurídico. Em segundo lugar, a escola é representada legalmente pelos seus diretores.

Por fim, não consta nessa afirmativa que a obrigação da escola de informar sobre confirmação ou suspeita de maus tratos se resume ao ensino fundamental.

**Afirmativa IV – VERDADEIRA**

No comando da questão, está claro que as afirmativas referem-se ao ECA.

**ECA, Art. 60.** É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

## RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

Analisando cada afirmativa:

1ª) O percentual do total de alunos avaliados no SPAECE-ALFA 2012 que representa a quantidade de alunos que se enquadra no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” foi 5,85%.

Essa afirmativa é **falsa**, pois os 3,78% dos alunos da rede estadual que se enquadraram no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” correspondem a aproximadamente 30 alunos (3,78% de 740). Já os 2,07% dos alunos que se enquadraram no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” das redes municipais correspondem a cerca de 2 125 alunos (2,07% de 102 678). O que leva à conclusão de que o percentual do total de alunos avaliados no SPAECE-ALFA 2012 que representa a quantidade de alunos que se enquadra no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” foi:  $\frac{30+2125}{740+102678} \times 100\% = 2,08\%$ .

2ª) A rede estadual apresentou mais alunos no padrão de desempenho “Intermediário” do que a rede municipal.

Essa afirmativa é **falsa**, pois os 19,59% dos alunos da rede estadual que se enquadraram no padrão de desempenho “Intermediário” correspondem a somente 145 alunos (19,59% de 740), enquanto que os 14,59% dos alunos das redes municipais que se enquadraram no padrão de desempenho “Intermediário” correspondem a cerca de 14 980 alunos (14,59% de 102 678).

3ª) Consideradas as duas redes de ensino juntas, mais da metade dos alunos avaliados apresentou padrão de desempenho “Desejável”.

Essa afirmativa é **verdadeira**, pois os 48,51% dos alunos da rede estadual que se enquadraram no padrão de desempenho “Desejável” correspondem a 359 alunos (48,51% de 740) e os 57,78% dos alunos das redes municipais que se enquadraram no padrão de desempenho “Desejável” correspondem a cerca de 59 327 alunos (57,78% de 102 678). Disso, conclui-se que  $359 + 59\ 327 = 59\ 686$  alunos se enquadraram no padrão de desempenho “Desejável”, dentre os  $740 + 102\ 678 = 103\ 418$  alunos avaliados, o que é superior a 50%.

4ª) Dentre os alunos avaliados na rede municipal de ensino, mais de 2 mil alunos apresentaram padrão de desempenho “Não Alfabetizado”.

Essa afirmativa é **verdadeira**, pois os alunos das redes municipais que se enquadraram no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” correspondem a cerca de 2 125 alunos (2,07% de 102 678), que é uma valor maior do que 2 000.

Conclusão: as duas primeiras afirmativas são falsas e as duas últimas são verdadeiras.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 3 (C0103)**

**Número da questão: 01**

O Gabarito dessa questão é a letra D, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

Analisando cada uma das afirmativas:

I – Nesse período, o número de matrículas diminuiu ano a ano, em todos os três níveis de ensino apontados.

Como na Educação Infantil o número de matrículas aumentou ano a ano nesse período, pode-se concluir que essa afirmativa é **incorreta**.

II – Em cada um dos quatro anos informados, o número de matrículas no Ensino Fundamental superou o total de matrículas dos outros dois níveis de ensino reunidos.

Como em cada um dos quatro anos informados o número de matrículas no Ensino Fundamental foi sempre superior a 24 milhões e, enquanto isso, na Educação Infantil e no Ensino Médio, o número de matrículas foi sempre inferior a 6 milhões e 8 milhões, respectivamente, pode-se concluir que a afirmativa é **correta**, já que  $24 \text{ milhões} > 6 \text{ milhões} + 8 \text{ milhões}$ .

III – De 2010 para 2013, considerados os três níveis de ensino reunidos, a redução do número total de matrículas superou a marca de 2 milhões.

Em 2010, o número total de matrículas foi:  $4\,934\,439 + 27\,976\,191 + 7\,268\,564 = 40\,179\,194$ . Já em 2013, o número total de matrículas foi:  $5\,374\,997 + 24\,742\,062 + 7\,090\,714 = 37\,207\,773$ . Visivelmente, a diferença entre 40 179 194 e 37 207 773 supera 2 milhões (mais precisamente, é igual a 2 971 421). Portanto, a afirmativa é **correta**.

IV – A maior queda anual no número de matrículas no Ensino Médio ocorreu de 2012 para 2013.

Queda no número de matrículas de 2010 para 2011:  $7\,264\,251 - 7\,268\,564 = -4\,313$ .

Queda no número de matrículas de 2011 para 2012:  $7\,184\,497 - 7\,264\,251 = -79\,754$ .

Queda no número de matrículas de 2012 para 2013:  $7\,090\,714 - 7\,184\,497 = -93\,783$ .

Logo, a afirmativa é **correta**.

Segundo as análises feitas acima, somente a afirmativa I é incorreta. Assim, são corretas as afirmativas II, III e IV.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 3 (C0103)**

**Número da questão: 03**

O Gabarito dessa questão é a letra B, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

O número de alunos que apresentou distorção idade/série na 1ª série do Ensino Médio em 2013, na rede estadual, foi 36,65% de 136 914, ou seja, 50 179; enquanto que, na rede privada, foi 9,02% de 16 588, isto é, 1 496. Com isso, o total de alunos que apresentou distorção idade/série, nas redes estadual e privada reunidas, foi  $50\,179 + 1\,496 = 51\,675$ . Essa quantidade representa 33,67% de 153 502. Esse percentual está compreendido entre 30% e 35%.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

## RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

Analisando cada afirmativa:

1ª) O percentual do total de alunos avaliados no SPAECE-ALFA 2012 que representa a quantidade de alunos que se enquadra no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” foi 5,85%.

Essa afirmativa é **falsa**, pois os 3,78% dos alunos da rede estadual que se enquadraram no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” correspondem a aproximadamente 30 alunos (3,78% de 740). Já os 2,07% dos alunos que se enquadraram no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” das redes municipais correspondem a cerca de 2 125 alunos (2,07% de 102 678). O que leva à conclusão de que o percentual do total de alunos avaliados no SPAECE-ALFA 2012 que representa a quantidade de alunos que se enquadra no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” foi:  $\frac{30+2125}{740+102678} \times 100\% = 2,08\%$ .

2ª) A rede estadual apresentou mais alunos no padrão de desempenho “Intermediário” do que a rede municipal.

Essa afirmativa é **falsa**, pois os 19,59% dos alunos da rede estadual que se enquadraram no padrão de desempenho “Intermediário” correspondem a somente 145 alunos (19,59% de 740), enquanto que os 14,59% dos alunos das redes municipais que se enquadraram no padrão de desempenho “Intermediário” correspondem a cerca de 14 980 alunos (14,59% de 102 678).

3ª) Consideradas as duas redes de ensino juntas, mais da metade dos alunos avaliados apresentou padrão de desempenho “Desejável”.

Essa afirmativa é **verdadeira**, pois os 48,51% dos alunos da rede estadual que se enquadraram no padrão de desempenho “Desejável” correspondem a 359 alunos (48,51% de 740) e os 57,78% dos alunos das redes municipais que se enquadraram no padrão de desempenho “Desejável” correspondem a cerca de 59 327 alunos (57,78% de 102 678). Disso, conclui-se que  $359 + 59\ 327 = 59\ 686$  alunos se enquadraram no padrão de desempenho “Desejável”, dentre os  $740 + 102\ 678 = 103\ 418$  alunos avaliados, o que é superior a 50%.

4ª) Dentre os alunos avaliados na rede municipal de ensino, mais de 2 mil alunos apresentaram padrão de desempenho “Não Alfabetizado”.

Essa afirmativa é **verdadeira**, pois os alunos das redes municipais que se enquadraram no padrão de desempenho “Não Alfabetizado” correspondem a cerca de 2 125 alunos (2,07% de 102 678), que é uma valor maior do que 2 000.

Conclusão: as duas primeiras afirmativas são falsas e as duas últimas são verdadeiras.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 3 (C0103)****Número da questão: 12**

O Gabarito dessa questão é a letra B, conforme divulgado no gabarito oficial.

**RESOLUÇÃO JUSTIFICADA****Afirmativa II - VERDADEIRA**

**CF/88, art. 211, § 2º** - Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

**LDB, art. 11.** Os municípios incumbir-se-ão de:

**V** – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Afirmativa IV – VERDADEIRA**

**LDB, art. 11, parágrafo único** - Os municípios poderão optar, ainda, por integrar-se ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O enunciado da questão não pede ao candidato que identifique a redação correta do texto legal; demanda, outrossim, capacidade de entendimento do escopo das regras legais. Não há a menor possibilidade de sustentar a alegação que de acordo com a LDB “os municípios não têm responsabilidade de construir” um sistema de ensino, e muito menos de usar o art. 11 da LDB para fazer isso, já que ele afirma justamente o contrário (“organizar” é um termo suficientemente abrangente para englobar outros verbos como construir, sustentar, normatizar, financiar, gerir, administrar etc).

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 3 (C0103)****Número da questão: 16**

O Gabarito dessa questão é a letra E, conforme divulgado no gabarito oficial.

**RESOLUÇÃO JUSTIFICADA**

<b>I</b>	<b>FALSO</b>	Os dados da tabela deixam claro que desde 2005 até 2011 o IDEB nacional do Ensino Médio cresceu numa taxa de 0,1 pontos a cada dois anos. Se mantida essa taxa de evolução, a meta para 2013 não será alcançada, pois demanda um crescimento maior.
<b>II</b>	<b>VERDADEIRO</b>	O IDEB da rede privada esteve abaixo da meta de 2011 nas três etapas avaliadas. Anos Iniciais do Ensino Fundamental: IDEB (2011) = 6,5; a META do IDEB (2011) = 6,6. Anos Finais do Ensino Fundamental: IDEB (2011) = 6,0; a META do IDEB (2011) = 6,2. Ensino Médio: IDEB (2011) = 5,7; a META do IDEB (2011) = 5,8.
<b>III</b>	<b>VERDADEIRO</b>	Em 2011, o IDEB nacional dos anos iniciais do Ensino Fundamental foi de 5,0 pontos, superando até mesmo a meta prevista para 2013, que é de 4,9 pontos.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 4 (C0104)**

**Número da questão: 9**

O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

**Afirmativa II – VERDADEIRA**

**Eca, Art. 56** - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

**ECA, Art. 245** - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Primeiramente, dirigentes não é um termo definido legalmente em nenhum documento jurídico. Em segundo lugar, a escola é representada legalmente pelos seus diretores.

Por fim, não consta nessa afirmativa que a obrigação da escola de informar sobre confirmação ou suspeita de maus tratos se resume ao ensino fundamental.

**Afirmativa IV – VERDADEIRA**

No comando da questão, está claro que as afirmativas referem-se ao ECA.

**ECA, Art. 60.** É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 4 (C0104)**

**Número da questão: 15**

O Gabarito dessa questão é a letra B, conforme divulgado no gabarito oficial.

RESOLUÇÃO JUSTIFICADA

O comando apresenta de forma clara o que se pretende avaliar: "Sobre a Educação Integral, são feitas as seguintes afirmativas:".

**I – VERDADEIRA:**

**Decreto Presidencial 7083/2010, art. 2º** - São princípios da educação integral, no âmbito do Programa Mais Educação:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 2º do art. 1º;

**art. 3º** - São objetivos do Programa Mais Educação:

II - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

**II – VERDADEIRA:**

**Decreto Presidencial 7083/2010, art. 1º, § 1º** - Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

**III – VERDADEIRA:**

**Decreto Presidencial 7083/2010, art. 4º** - O Programa Mais Educação terá suas finalidades e objetivos desenvolvidos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante prestação de assistência técnica e financeira aos programas de ampliação da jornada escolar diária nas escolas públicas de educação básica.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 4 (C0104)**

**Número da questão: 24**

O Gabarito dessa questão é a letra C, conforme divulgado no gabarito oficial.

**RESOLUÇÃO JUSTIFICADA**

O SISTEC é o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica. Esse sistema é pioneiro e, portanto, inovador no país por disponibilizar, mensalmente, informações sobre escolas que ofertam cursos técnicos de nível médio, seus cursos e alunos desse nível de ensino. Caso a escola também ofereça cursos de formação inicial e continuada, o SISTEC apresentará ainda dados referentes aos cursos e aos alunos dessa oferta de ensino. Contudo, é importante ressaltar que os cursos de formação inicial e continuada só serão cadastrados se a escola ofertar ensino técnico de nível médio.

Disponível em: <<http://sitesistec.mec.gov.br/destaques/44-destaque-topo/286-sistema-nacional-de-informaes-da-educacao-profissional-e-tecnologica>>. Acesso em: 31 jul. 2014.

Em relação ao artigo 38 da Resolução CNE/CEB Nº 6 DE 20/09/2012, cabe ao SISTEC atribuir um código autenticador, sendo das instituições educacionais a responsabilidade de expedir e registrar os diplomas.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.

**Modelo do Caderno: 4 (C0104)**

**Número da questão: 42**

O Gabarito dessa questão é a letra E, conforme divulgado no gabarito oficial.

**RESOLUÇÃO JUSTIFICADA**

O emprego do pronome indefinido, nesse contexto, sugere que o autor conhece outros autores que discutiram a questão da formação docente, mas que nem todos comungam da mesma opinião. O equívoco na digitação não impede a resolução da questão.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indeferiu** o recurso e **ratificou** o gabarito.